



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 125/2003, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.**

*“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura – CMC – órgão colegiado de deliberação superior incumbido de estabelecer, acompanhar, avaliar e fiscalizar as diretrizes, estratégias, instrumentos e fixar as prioridades da política Municipal de Cultura.

**Art. 2º** – Compete ao CMC a criação e administração do Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 3º** – O Conselho Municipal de Cultura será composto da seguinte forma:

I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, que exerçam atividades relacionadas ao departamento de cultura;

II – 01 representante de cada uma das entidades que reconhecidamente, atue no Município em atividades culturais;

III – 01 representante de cada associação dos bairros do município;

IV – 01 representante de cada associação de comunidades do interior;

V – 01 representante da Igreja Católica;

VI – 01 representante da Associação das Igrejas Evangélicas;

VII – 01 representante da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer e Ação Social da Câmara Municipal.


**Art. 4º** – Os membros do conselho serão indicados pelo respectivo organismo que representem e nomeados por ato do Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

**Art. 5º** – Caberá ao Conselho eleger entre os seus pares, sua diretoria, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

**Art. 6º** – O CMC, em conjunto com o Executivo Municipal, ficará responsável pela criação das casas de cultura.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2003.

  
**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**